



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1025 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº. 3.116/2025.

**REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE AMARAL
FERRADOR NO NATAL E
REVEILLON.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento das repartições públicas municipais para o período de Natal e Reveillon se dará da seguinte forma:

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
24/12/2025	Quarta-feira	Expediente até às 12h
26/12/2025	Sexta-feira	Expediente normal de trabalho

DATA	DIA DA SEMANA	OCORRÊNCIA
31/12/2025	Quarta-feira	Expediente até às 12h
02/01/2026	Sexta-feira	Ponto Facultativo

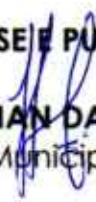
Art. 2º - Ficam os Senhores Secretários encarregados de organizar e determinar plantões onde for necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 17 de dezembro de 2025.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


JONATHAN DA SILVA LACERDA
Secretário Municipal de Administração